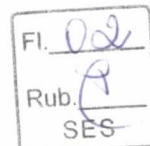




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via (GEC) - Arquivo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2009/SES/MT
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 081/2009/SAD/MT - PREGÃO N.
098/2009/SAD/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 036343622 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 600.042.907-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 33.660.317/0001-03, localizada na Rua das Hortências, n. 147, Jardim Cuiabá, CEP: 78043-178, em Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **EDILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n. 1059125-7 SJ/MT e do CPF n. 396.933.333-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **processo de adesão n. 809930/2009/SES/MT**, oriundo de **adesão a Ata de Registro de Preço n. 081/2009/SAD/MT – Pregão n. 098/2009/SAD/MT**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Decreto Estadual n. 7.217, de 14/03/2006 e suas alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes nos **Processos n.º 75952/2010**, este instrumento tem por escopo reajustar o valor do contrato n.º **043/2009**, em decorrência de **Reequilíbrio Econômico Financeiro**.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

2.1. Considerando Parecer Técnico Contábil N.º 002/2010/SES e Parecer Técnico Contábil N.º 003/2010/SES, o valor total do contrato que era de **R\$ 7.802.332,08** (sete milhões oitocentos e dois mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos) passa a ser de **R\$ 8.857.135,08** (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos) e a tabela constante no item 4.1 passará ter os seguintes valores:

4.1.

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total R\$
------	---------------	----	-----	----------------	-----------------



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5448
Gerencia de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

(Assinaturas manuscritas)



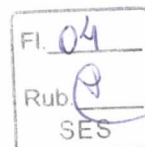
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via (GEC) -Arquivo

Fl. 03
Rub. A
SES

				R\$	
1	Serviço de vigilância armada turno de 24 horas, (feriado, sábado e domingo). Por posto/mensal.	MN	780	9.794,07	7.639.374,60
2	Serviço especializado em vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, com todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas diurno de 2ª a 6ª feira. Posto. Mensal.	MN	48	4.776,76	229.284,48
3	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua na Secretaria de Estado de Saúde, hospitais regionais e unidades, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão-de-obra, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno ininterruptas. Posto. Mensal.	MN	72	5.379,14	387.298,08
4	Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006	MN	96	6.262,26	601.176,96

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via (GEC) -Arquivo

DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno com 24 horas SDF (sábado, domingo e feriado). Posto. Mensal.				
Total R\$				8.857.332,08

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 65, II d e § 5º, da Lei 8.666/93 com suas alterações, nos Pareceres Técnicos contábeis n. 002/2010/SES e n. 003/2010/SES no parecer jurídico nº 130/ASSEJUR/SES/MT/2010.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2009, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

EDILSOM RODRIGUES DA SILVA

COOVMAT Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda.

Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49

Ana Flávia Nunes Rondon
RG 1110727-8 SJ/MT
CPF 886.413.521-34